

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-3076/3266-2146 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 182 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Institui no Calendário oficial do Município de Araci o “Dia da Cultura Evangélica”.

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA: no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito Municipal, o “Dia da Cultura Evangélica”, a ser Comemorado anualmente, no 2º (segundo) sábado do mês de março.

Art. 2º. As entidades representativas do segmento evangélico promoverão eventos públicos voltados ao “Dia da Cultura Evangélica” em parceria com a Administração Municipal, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º. O “Dia da Cultura Evangélica” deverá constar Obrigatoriamente no Calendário Oficial do Município como feriado municipal.

Art. 4º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênios na forma que especifica o caput do artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. A promoção a ser realizada no “Dia da Cultura Evangélica” será estabelecida pelo Poder Executivo Municipal em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Araci - Bahia, 28 de novembro de 2014; 55º da Emancipação Político-administrativa do Município.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito de Araci

UESTON DA SILVA PINHO
Secretário de Administração